



# GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 627 | Segunda-feira, 22 de Maio de 2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito

**José Roberto Stopa**  
Vice-Prefeito

**Wilton Coelho Pereira**  
Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Aluizio Leite Paredes**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**  
Secretária Municipal de Gestão

**Macrean dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Ana Paula Morelli de Sales**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Juares Silveira Samaniego**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida**  
Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**  
Secretário Municipal de Comunicação

**José Roberto Stopa**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Eder Galiciani**  
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

**Francisco Antônio Vuolo**  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Lincoln Tadeu Sardinha Costa**  
Secretário Municipal de Turismo

**Juliette Caldas Migueis**  
Procuradora-Geral do Município

**Helio Santos Souza**  
Controlador Geral do Município - Interino

**Valdir Leite Cardoso**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Vanderlucio Rodrigues da Silva**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

## ÍNDICE

Secretarias .....	01
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência .....	01
Portaria .....	04
Secretaria Municipal de Obras Públicas .....	04
Portaria .....	04
Secretaria Municipal de Gestão .....	04
Gabinete .....	04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos .....	07
Coordenadoria de Contratos e Aditivos .....	08
Secretaria Municipal de Educação .....	09
Portaria .....	09
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer .....	13
Portaria .....	13
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações .....	19
Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos .....	19
Empresa Cuiabana de Saúde Pública .....	19
Procedimento Administrativo .....	20

## Secretarias

### Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD DE CUIABÁ.

EDITAL Nº 01/2023/SADHPD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD NO BIÊNIO 2023/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019, sob os fundamentos do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 41, III, VI e XXXV da Lei Orgânica do Município de Cuiabá e artigo 22, II, II e § 9º da Lei Municipal nº 4.947/2007, torna público a abertura de inscrição para a eleição dos representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD no biênio 2023/2025, na seguinte conformidade:

#### Das Disposições Preliminares

O colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD é composto por 18 (dezoito) conselheiros titulares e respectivos suplentes, respeitada a paridade entre o governo e a sociedade civil, conforme a Lei nº 4.947/2007 alterada pela Lei nº 5.624/2013, devendo ser convocada para a eleição 09 (nove) representantes da sociedade civil e classista, bem como seus suplentes;

O referido processo será composto de três etapas: Inscrição da candidatura, habilitação, nomeação e posse.

**CONSIDERANDO** o presente edital será realizado nos termos das legislações e normas correlatas e vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos;

**CONSIDERANDO** o contido na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 4.947 de 05 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência;

#### OBJETO

**Art. 1º** O presente edital tem por objeto selecionar 09 (nove) representantes da Sociedade Civil Organizada para comporem como Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 4.947 de 05 de janeiro de 2007 e artigo 6º do Regimento Interno.

**§ único** A impugnação fundamentada deste Edital poderá ser protocolada na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD, na Avenida das Torres, 743, Renascer, das 08h às 17h nos dias **23 e 24 de maio de 2023**.

**DOS RECURSOS**

**Art. 2º** As entidades civis participantes do processo de seleção poderão interpor recurso quanto ao resultado da habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis após publicação no Diário Oficial do Município.

**§ 1º** O recurso interposto deverá ser entregue e protocolado na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD, na Avenida das Torres, 743, Bairro Renascer, de segunda à sexta-feira das 08h às 17h.

**§ 2º** Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

**§ 3º** O resultado dos recursos será publicado no Diário Gazeta Municipal.

**DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**Art. 3º** As inscrições serão realizadas no período de **25 de maio de 2023 a 02 de junho de 2023**.

**§ único** Para a inscrição ficará disponibilizado, após a publicação deste Edital, um formulário no endereço Avenida das Torres, 743, Renascer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD, que deverá ser preenchido, informando a atuação da entidade e indicando o representante que participará do processo eleitoral com seu respectivo suplente;

**Art. 4º** O formulário devidamente preenchido e os documentos constantes do Artigo 8º deverão ser entregues, presencialmente, à Avenida das Torres, 743, Renascer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD ou por meio eletrônico, em formato PDF para o e-mail gabinete.assistencia@cuiaba.mt.gov.br;

**§ único** As inscrições deverão ser realizadas, impreterivelmente, até o dia **02 de junho de 2023**, sendo aceitas as inscrições presenciais até às 17:00hs e por meio eletrônico até às 23:59hs.

**Art. 5º** O processo de seleção dos Representantes da Sociedade Civil para fins de composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD será composto das seguintes fases:

Inscrição e apresentação de documentos, análise da documentação pela Comissão Eleitoral e publicação do resultado final pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência e Comissão Eleitoral, com o nome e descrição dos interessados que irão preencher as vagas.

Observados os números destinados a cada representação, os participantes que se inscreverem para concorrer às vagas do referido conselho, irão concorrer de forma igualitária.

**Art. 6º** As vagas disponíveis para a sociedade civil compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD serão distribuídas das seguinte forma:

01 (um) representante na área de Entidades Classistas;

01 (um) representante na área de Deficiência Física;

01 (um) representante na área de Deficiência Auditiva;

01 (um) representante na área de Deficiência Visual;

01 (um) representante na área de Deficiência Mental;

01 (um) representante na área de Síndromes;

01 (um) representante na área de Deficiência Múltipla;

01 (um) representante na área de Conduta Típica;

01 (um) representante na área de Causas Patológicas.

**§ 1º** Para fins deste Edital são consideradas pessoa com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 7º** Poderão participar do presente processo eleitoral as Entidades Civis representantes das áreas listadas no artigo anterior, devidamente cadastradas no CMDPD há pelo menos 12 (doze) meses antes do pleito, nos termos do artigo 34 do Regimento Interno do CMDPD, que manifeste interesse no cargo, preenchendo os requisitos de admissibilidade e respeitando os prazos contidos no Calendário Eleitoral – Anexo II deste Edital.

**§ 1º** A Comissão Eleitoral oficiará as Entidades Civis cadastradas, com base em lista constante nos arquivos do CMDPD.

**§ 2º** É vedada a participação na Assembleia de Eleição de qualquer entidade que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir descritas:

Seja estatal ou esteja submetida e regime de direito público, exceto conselhos classe/profissionais;

Tenha finalidade lucrativa;

Tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, conravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais;

Seu representante indicado esteja respondendo processo administrativo, penal e civil.

Não esteja legalmente constituída;

Não tenha funcionamento há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.

**DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**Art. 8º** Poderão ser habilitadas as pessoas indicadas pela entidade, onde deverão possuir idoneidade ílibada, devendo declarar expressamente tal condição.

**§1º** Os interessados em participar do processo de escolha, deverão inscrever-se mediante apresentação das cópias das seguintes documentações:

Cópia autenticada do Ato Constitutivo (Estatuto Social) registrado em cartório;

CNPJ ativo;

Cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrado em cartório;

Comprovante de Sede/Matriz em Cuiabá e no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de atuação pública e notória na defesa dos direitos da pessoa com deficiência correspondentes a sua especialidade;

Relatório de atividades desenvolvidas que comprove o atendimento, assessoramento, promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da entidade, indicando para qual segmento participará da eleição e a pessoa que exercerá o direito de voto na eleição pela entidade, sendo esta insubstituível no dia da eleição, o que somente ocorrerá a substituição com antecedência de 24 horas;

Certidão negativa criminal, nos entes públicos da esfera estadual e federal, do representante da cadeia;

Declaração do representante que comprove estar vinculado e em dias com a Entidade que o indicou para ocupar o cargo;

Cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de endereço do representante da entidade candidata;

**DAS INSCRIÇÕES E DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**Art. 9º** As organizações da sociedade civil interessadas em participar desta convocação deverão encaminhar a ficha de inscrição preenchida (Anexo I) e a documentação exigida no edital, em meio digital, para o endereço eletrônico gabinete.assistencia@cuiaba.mt.gov.br do dia **25 de maio** até às 23:59h do dia **02 de junho de 2023**, nos termos do Calendário Eleitoral, endereçada à Comissão Eleitoral, indicando e-mail de resposta e responsável da interessada.

**§ 1º** As inscrições encaminhadas após o término do período de inscrição serão automaticamente invalidadas.

**§ 2º** Somente será considerada validada para a fase de habilitação a inscrição formalizada dentro do prazo e que tenha sido encaminhada a documentação exigida no artigo 8º.

**§ 3º** O resultado do processo de inscrição com a listagem das entidades habilitadas a participar da eleição será divulgado pela Comissão Eleitoral para a escolha da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e publicado no sítio eletrônico.

**§ 4º** Divulgado o resultado, os interessados habilitados devem se manifestar quanto à interposição de recurso.

**§ 5º** As razões dos recursos deverão ter até duas laudas e serem encaminhadas por meio eletrônico gabinete.assistencia@cuiaba.mt.gov.br, do dia **07 de junho** até às 23:59hs do dia **09 de junho de 2023**.

**§ 6º** O resultado dos recursos será publicado no sítio eletrônico [www.prefeituramunicipaldecuaiaba.mt.gov.br/gazetamunicipal](http://www.prefeituramunicipaldecuaiaba.mt.gov.br/gazetamunicipal) no dia **12 de junho de 2023**.

**§ 7º** Decorrido o prazo de recurso, a Comissão Eleitoral finalizará a análise documental e, no caso de haver número de interessados aptos superior ao número de vagas disponíveis neste Edital para compor o Conselho Municipal de dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD será realizada eleição entre todos os habilitados, devendo ser eleitos os interessados mais votados.

**DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 10** A eleição entre habilitados será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD no dia **13 de junho de 2023** em reunião pública para as quais devem ser convocados todos os interessados habilitados.

**§ 1º** O voto representativo de cada Entidade será dado de forma oral, conforme a ordem de votação.

**§ 2º** Estarão aptos a votar e ser votado todos os interessados habilitados.

**§ 3º** Terminada a votação, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição, apresentando os interessados e os respectivos votos recebidos.

**§ 4º** - Em caso de empate das entidades em seus segmentos, o critério de desempate será o de antiguidade de registro no CMDPD.

**Art. 11** Serão considerados nulos os votos cujo os representantes não compareçam ou se abstenham.

**Art. 12** Poderá haver recontagem dos votos, quando solicitada por um ou mais candidatos (Entidade), não cabendo recurso da nova contagem.

**Art. 13** Serão considerados eleitas as entidades que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação do segmento.

**Art. 14** Terminada a votação e apuração, a Comissão Eleitoral lavrará a Ata de Homologação do resultado do processo eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD que proclamará o resultado, contendo a relação das entidades. **§ 1º** - A Ata de Homologação aprovada será assinada pela Comissão Eleitoral e, posteriormente, publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cuiabá no dia **15 de junho de 2023**.

**§ 2º** Será enviada ao Ministério Público, Procuradoria do Município e Prefeito do Município de Cuiabá, cópia da Ata de Eleição para conhecimento e legalidade.



§ 3º A Comissão Eleitoral decidirá de imediato as eventuais impugnações de votos.

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 15** A Comissão Eleitoral do processo de seleção objeto deste edital será composta nos termos da Portaria SADHPD nº 04/2023, cujos nomes constarão nas Atas de Reunião.

**Art. 16** São atribuições da Comissão Eleitoral:

O recebimento dos documentos dos interessados.

A análise dos documentos dos participantes.

A elaboração da Ata contendo a análise, deferimento e indeferimento das inscrições dos interessados.

A análise dos recursos apresentados pelos interessados que tiveram a inscrição indeferida e análise dos recursos acerca do resultado da eleição.

Compor a mesa receptora e apuradora os votos;

Proceder à votação, conforme o presente regimento;

Realizar a apuração dos votos;

Elaborar a Ata de Homologação com a relação das Entidades eleitas, considerando as vagas previstas no artigo 3º deste edital.

Fazer a leitura e aprovação da ata de homologação do resultado do processo eleitoral; Homologar o resultado da eleição.

**NOMEAÇÃO E POSSE**

**Art. 17** A nomeação dos membros titulares e suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD será realizada por ato do Prefeito.

**Art. 18** A posse dos conselheiros do CMDPD do Biênio 2023/2025 será dada no dia **28 de junho de 2023**, conforme Calendário Eleitoral - Anexo II.

**DA DURAÇÃO DO MANDATO E DA REVOGAÇÃO**

**Art. 19** Os membros titulares e suplentes da Sociedade Civil terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição nos termos do art. 22, § 4º da Lei nº 4.947 de 05 de janeiro de 2007.

**DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 20** A Comissão Eleitoral promoverá ainda, no dia da posse dos Conselheiros, a eleição da Diretoria do CMDPD para o novo mandato no Biênio 2023/2025, dando posse a estes.

§1º As inscrições das Chapas para Diretoria deverão ser realizadas, via e-mail do CMDPD: cmdpd@cuiaba.mt.gov.br, nos dias **26 e 27 de junho de 2023**, conforme Calendário Eleitoral – Anexo II.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21** Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação do prazo de inscrição, devendo ser publicada exclusivamente por Portaria da SADHPD no caso de número insuficiente para o preenchimento de vagas.

**Art. 22** A Comissão Eleitoral será dissolvida por ato do Presidente da Comissão Eleitoral, após entrega do Relatório do Resultado do Pleito e as posses realizadas dos novos conselheiros e da Diretoria Executiva do CMDPD.

**Art. 23** O presente Edital de Eleição será publicado no Diário Gazeta Municipal no sítio da Prefeitura de Cuiabá/MT.

**Art. 24** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cuiabá, 22 de maio de 2023.

**Hellen J. Ferreira de Jesus**

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência**  
SADHPD  
ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO INTERESSADO**

Venho pelo presente, fundamentado no disposto do Art.75 do Regimento Interno e do Art. 7º do Edital nº 01/2023/SADHPD, requerer Habilitação ao Processo Eleitoral da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD Cuiabá, junto à Comissão Eleitoral.

Entidade:

Presidente: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Representante:

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Suplente:

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Segmento que a Entidade representa: \_\_\_\_\_

Votante: Presidente\* ( );

Representante\* ( ).

\*Acompanhado de documentos em anexo

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Interessado ou Representante Legal

**ANEXO II  
CALENDÁRIO**

DATA	ETAPA
22/05/2023	Publicação do Edital
23 e 24/05/2023	Impugnação do Edital
25/05 a 02/06/2023	Inscrição das Entidades
06/06/2023	Divulgação Preliminar das Entidades Habilitadas
07/06 a 09/06/2023	Prazo p/ Recurso
12/06/2023	Divulgação do Resultado da Análise dos Recursos e Relação Definitiva das Entidades Habilitadas
13/06/2023	Eleição das Entidades Sociedade Civil
15/06/2023	Homologação do Resultado da Eleição
26 e 27/06/2023	Inscrição das chapas para Diretoria Executiva
28/06/2023	Eleição da Diretoria Executiva e Posse do membros do CMDPD

**Anexo III**

**Declaração de Funcionamento**

Declaro, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/ organização) \_\_\_\_\_ com sede (endereço) \_\_\_\_\_, no Município de Cuiabá-MT, inscrita do CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, constituída dos seguintes membros, de acordo com a ata de eleição e posse:

**Presidente**

Nome completo:  
Nº do RG: Órgão expedidor: CPF:  
Endereço Residencial: Telefone:  
E-mail:

**Vice-Presidente**

Nome Completo:  
Nº do RG: Órgão expedidor: CPF:  
Endereço Residencial: Telefone:  
E-mail:

**Secretário(a)**

Nome Completo:  
Nº do RG: Órgão expedidor: CPF:  
Endereço Residencial: Telefone:  
E-mail:

Declaro, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, no Município de Cuiabá/MT.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Entidade